



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Em resposta ao email (em anexo) recebido no dia 22/06/2021 a COMPESE Ananindeua informa que o candidato KAUÊ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, com inscrição 4149, foi DEFERIDO na fase de comprovação das notas via SIGAA, mas INDEFERIDO na fase de habilitação de matrícula. O mesmo não apresentou o comprovante de conclusão do ensino fundamental ou atestado nem histórico escolar.

**Atila Williams
de Sousa
Fonseca**

Assinado de forma
digital por Atila
Williams de Sousa
Fonseca
Dados: 2021.06.24
10:38:40 -03'00'

ATILA W. DE SOUSA FONSECA
COORDENADOR DA COMPESE ANANINDEUA
PORTARIA 107/2020/DG

Re: Urgente

OUVIDORIA IFPA <ouvidoria@ifpa.edu.br>

22 de junho de 2021 10:20

Para: COMPESE ANANINDEUA <compese.ananindeua@ifpa.edu.br>, COMPESE DE PROCESSO SELETIVO DO IFPA <compese@ifpa.edu.br>

Prezada Comissão,

Qual o link junto á página do IFPA que contém respostas ao Recurso interposto pelos candidatos?

"Nesse sentido, diante de sucessivos e claros erros na condução pela Comissão do PROSEL 2021 do Campus Ananindeua vem por meio deste solicitar dessa Ouvidoria a intermediação junto a referida Comissão do PROSEL do Campus Ananindeua, para que a mesma apresente de forma ampla e pública junto a pagina do IFPA respostas ao RECURSO. Diante da recusa em esclarecer o DEFERIMENTO e posterior INDEFERIMENTO em prejuízo ao candidato será dado encaminhamento via PROTOCOLO GERAL/IFPA para obtenção de esclarecimento e posterior encaminhamento da demanda quanto a falta de lisura na condução do PSU 2021 junto ao Ministério Público, não somente em relação ao PSU Campus Ananindeua, mas de todo PSU 2021, pois fica evidenciada e comprovada a sucessão de falhas na condução do certame público."

Em ter., 22 de jun. de 2021 às 07:50, COMPESE ANANINDEUA <compese.ananindeua@ifpa.edu.br> escreveu:

Os itens I e II fazem referência ao processo seletivo unificado no geral... cabe a esta comissão explicar que havia uma comissão central vinculada a reitoria e em cada campus um comissão local que tinha dentre suas atribuições (analisar as documentações, receber e orientar quanto ao processo, etc), portanto não ficando a cargo da comissão local ananindeua alteração de prazos ou cronogramas que diferissem do cronograma geral...

III) Os grupos foram criados na tentativa de avisar aos candidatos dos prazos e demais orientações do processo seletivo. Houve esta necessidade devido a poucos acompanharem o processo pelo site. Contudo a COMPESE ANANINDEUA não tinha essa obrigação, e não era previsto em edital, unicamente a boa vontade que motivou a equipe.

IV) Foi publicado no dia 26 de maio, quarta feira, a lista da 3 chamada e retificado no dia 28 de maio, isso pode ser verificado no seguinte link: <https://prosel.ifpa.edu.br/ensino/documentos/2021/psu-tecnico-integrado/3-chamada-integrado-2021?limit=20&limitstart=20> , atendendo o prazo de pelo menos 48 horas, logo a afirmação deste item está equivocada. Quanto a criação do grupo e estender até o dia 01/05/2021 a entrega de documentos foi uma tentativa de alcançar o maior número possível de candidatos, mas como estava indo contra o regulamento do edital foi preciso voltar atrás com este prazo.

V) Como respondido por email, o candidato foi deferido na comprovação das notas, contudo o fato de não ter enviado o certificado de conclusão do ensino médio e o histórico, previsto nas orientações <https://prosel.ifpa.edu.br/ensino/documentos/2021/psu-tecnico-integrado/3-chamada-integrado-2021/2144-3-chamada-orientacoes-para-comprovacao-das-notas-e-habilitacao-de-matricula-psu-2021-1-integrado/file> , documento essencial para comprovação da conclusão do ensino fundamental, o candidato foi indeferido nesta etapa. A 3ª chamada previa isto, em documentos para habilitação de matrícula, c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (para candidatos dos cursos de graduação e Técnico subsequente) e Ensino Fundamental (para os candidatos dos cursos técnico integrado E PROEJA) ou ensino equivalente, exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Se ainda estiver com mais dúvidas entre em contato novamente.

Em sáb., 19 de jun. de 2021 16:25, OUVIDORIA IFPA <ouvidoria@ifpa.edu.br> escreveu:

Prezada Comissão Central/Reitoria,

Considerando a manifestação da usuária encaminhe-se a Comissão Central para atendimento e orientações.

Prazo: 22/06/2021.